

Guião para a Avaliação Externa do Desempenho Docente - 2024/2025 – DR 26/2012 (SADD maio)

ETAPA	PROCEDIMENTOS	LEGISLAÇÃO	CALENDARIZAÇÃO
PREPARAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Agendamento da observação. Devem avaliados e avaliadores externos entrarem em contacto com o objetivo de agendar as aulas a observar. Devem preencher e assinar o documento “calendarização de observação de aulas” e entregá-lo ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos (Coordenador BAE). 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, artigo 2.º 	Até 10 de março de 2025
	<ul style="list-style-type: none"> Estruturação da aula – Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula devem facilitar a observação. O avaliado envia o documento ao avaliador externo, por <i>email</i>, até 3 dias antes da aula a observar, dando conhecimento ao Coordenador BAE. 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2 	Até 28 de abril de 2025
OBSERVAÇÃO DE AULAS	<ul style="list-style-type: none"> Recolha de dados – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações. 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Arte. 18.º Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, Arte. 4.º 	Até 2 de maio de 2025
AUTOAVALIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Autoavaliação – Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva. O relatório de autoavaliação é entregue em duplicado. Um, nos serviços administrativos da escola do avaliado, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL. Outro, enviado via email para o avaliador externo dando conhecimento via email ao Coordenador da BAE. 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12.º e 19.º 	Até 9 de maio de 2025
CLASSIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação <ul style="list-style-type: none"> Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas. O avaliador externo emite parecer sobre o relatório de autoavaliação do avaliado, no prazo de dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo, e envia ao Coordenador BAE via email depois de assinado. 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Artigo 86.º 	Até 23 de maio de 2025
	<ul style="list-style-type: none"> Articulação entre avaliador externo e avaliador interno <ul style="list-style-type: none"> O avaliador externo aguarda pelo contacto do avaliador interno, para marcação de uma reunião, com o objetivo de articular o resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica. Dessa reunião, deve ser lavrada uma ata de acordo com o modelo disponibilizado. A data deve ser dada a conhecer ao coordenador da BAE e ao diretor do Agrupamento/Escola do avaliado. O avaliador externo entrega o parecer e a classificação (instrumento de registo/Anexo I e anexo II), assinados e rubricados, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de CONFIDENCIAL. 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro, Artigo 7.º 	até 23 de maio de 2025

Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos: Orlando Teixeira -- email: AEDD@academiadoprofessor.pt